

PROCESSO Nº 2.842/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/DIVERSAS

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados em conformidade com a Lei 7.376/2013, torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR DESCONTO EM LOTE ÚNICO** para o fornecimento de combustíveis, e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/02, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com os termos e condições do presente edital, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues durante a sessão pública que acontecerá às **10h do dia 18 de fevereiro de 2022**, no próprio DLC, situado à Rua General Bacelar, nº 264. 2º andar – Bairro Centro de Rio Grande/RS, nesta, tendo início nesse horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, arla 32, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital

2.2. Não poderão concorrer:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande (RS), estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- c) os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- d) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

e) os interessados que não enviarem um representante legal ou procurador para representá-los no processo licitatório.

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes dos licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, a carta de credenciamento - Anexo III e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo IV.

3.2. Os representantes dos licitantes, titulares da empresa ou prepostos, deverão comparecer à sessão pública do pregão munidos de Procuração Pública ou Particular, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento no certame, com os seguintes requisitos:

a) a condição de titular deverá ser comprovada através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado da Ata de Eleição da última diretoria. Se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a condição de representante deverá ser comprovada através de instrumento de mandato que comprove poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante. Poderá ser utilizado o modelo Anexo III deste edital, desde que, tenha firma registrada em cartório. O credenciamento deve vir acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3.3. É vedada a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

3.4. É vedada a representação de uma licitante por mais de um representante legal ou procurador.

3.5. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro - Modelo Anexo IV.

3.6. A ausência do credenciado sem autorização em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do licitante por ele representado.

3.7. Fica ciente o licitante de que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso do representante para o início da sessão.

3.8. Após o horário previsto para abertura da sessão, não será aceita, em hipótese alguma, a participação no certame de empresa que não se fez representar para o início da sessão conforme data e horário descritos no preâmbulo deste Edital.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, podendo tais atos serem protocolados no DLC, no horário de expediente, bem como serem enviados, dentro do prazo limite, por e-mail pregaorg@gmail.com, sendo, nesta última hipótese, da inteira responsabilidade dos licitantes a comprovação da tempestividade dos atos.

4.1.1. Não serão aceitos se remetidos via correio;

4.2. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, podendo tais atos serem protocolados no DLC, no horário de expediente, bem como serem enviados, dentro do prazo limite, pelo e-mail pregaorg@gmail.com, sendo, nesta última hipótese, da inteira responsabilidade dos licitantes a comprovação da tempestividade dos atos.

4.2.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A proposta será apresentada na data, hora e no local indicados neste Edital, em envelope fechado e indevassável, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 01: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: XXX

5.2. A documentação de habilitação será apresentada, na data, hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado e indevassável, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 02: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: XXX

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de Carta de Credenciamento.

6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 8. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal ou trabalhista.

6.1.3. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis** (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

7.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com indicação do nome, CNPJ e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, ser digitada ou impressa por meio eletrônico sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais, devendo os valores serem apresentados **UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO APRESENTADO**.

7.1.1. Os valores apresentados no Anexo I – Termo de Referência são preços pesquisados à época do início do processo licitatório, servindo, neste caso, de padronização para efeito de desconto e ciência do quantitativo a ser contratado.

7.1.2. Os preços praticados durante o contrato serão os valores publicados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, com a respectiva aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora.

7.1.3. Em eventual omissão da ANP do registro do Município do Rio Grande, será o preço localizado pela média ANP do Município de Pelotas/RS.

7.2. Todas as despesas com deslocamento, mão de obra e todo custo necessário à realização do serviço será por conta da contratada.

7.3. A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no Anexo II do Edital.

a) O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

b) Deverá obrigatoriamente constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

c) A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

e) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

f) Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de habilitação, dentro deste envelope, os licitantes poderão optar por uma das 03 (três) formas de apresentação dos documentos, conforme descrito abaixo:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores;

b) CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC do Município do Rio Grande;

c) Apresentar toda documentação exigida para habilitação.

8.1.1. As opções Declaração de Situação do Fornecedor, emitida pelo SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral deverão conter em seu corpo, de forma clara e precisa, a regularidade da empresa quanto a todas as qualificações listadas no Item 8.5.

8.1.2. Os documentos de regularidade que não estejam declarados no corpo dos documentos referidos no Item 8.1.1 ou que estejam com prazo de validade vencido deverão ser apresentados atualizados e anexados ao Certificado ou Declaração.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via:

- a) em original (não serão devolvidos);
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, por membro da Comissão;
- c) ou publicação em órgão da imprensa oficial,
- d) vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.
- e) os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, se for o caso.

8.2.1. É vedada a apresentação de documentos através de cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, deste Edital.

8.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.5. A empresa licitante deverá dar prova de que está regular nas seguintes Qualificações:

8.5.1. Qualificação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

*OBS.: Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2. Qualificação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

* os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Município da Fazenda do Rio Grande;

* os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

f) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para operação da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Deverão ser apresentadas no Envelope 02 - Habilitação as seguintes declarações:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V.

b) Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VII.

c) Declaração de parentesco com funcionário Público – Modelo Anexo VIII.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes, declarações itens 3.1 e 6.1 (se for o caso) e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas e sua verificação, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo (com maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

c1) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, a critério do Pregoeiro poderá ser aceito lance com até 02 (duas) casas após a vírgula;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando o representante for convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se a última proposta por ele apresentada para efeito de ordenação, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances, sempre que esta for coberta;

- d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- f) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes;
- g) elaboração de ata da sessão pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com assinatura destes e dos representantes;
- h) deliberação sobre a habilitação ou inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) as demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em ata ou anexo;
- j) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso, bem como a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- k) em caso de inabilitação da licitante melhor colocada será feita a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;
- l) o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta;
- m) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- n) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, podendo os demais licitantes recorrer da decisão do Pregoeiro, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- o) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do DLC, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Processo Licitatório;

9.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta licitação;
- b) não atenderem às exigências deste Edital.

9.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço, desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

9.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

9.9. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A Autoridade Competente, o Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

10.2. Em não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro a empresa com melhor valor e habilitada.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Gestão Administrativa e Licitações, podendo tais atos serem protocolados no Departamento de Licitações e Contratos - DLC, no horário de expediente, bem como serem enviados, dentro do prazo limite, por e-mail pregaorg@gmail.com, sendo nesta última hipótese da inteira responsabilidade dos licitantes a comprovação da tempestividade dos atos.

11.2.1. Endereço do Departamento Licitações e Contratos: Rua General Bacelar, nº 264. 2º andar. Bairro: Centro, nesta.

11.2.2 Horário de expediente das 9h às 17h.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.7. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de enquadramento em ME/EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco com Funcionário Público Municipal

Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato

12.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.2.1. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

12.3. Reserva-se ao Município do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal desta prefeitura – www.riogrande.rs.gov.br.

12.5. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail para pregaorg@gmail.com, ou por escrito diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão colocadas via portal “editais e licitações” e avisados de alteração no edital, caso ocorra, via e-mail a todos os proponentes que retiraram o edital no portal desta prefeitura **através de cadastro**, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

12.6. Os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelos fones (053) 3233-6060/3233.6051.

12.7. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua General Bacelar, nº 264. 2º andar. Bairro Centro, Rio Grande/RS, devendo apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração ou a documentação de habilitação jurídica da empresa.

12.7.1. Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Prefeitura do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.riogrande.rs.gov.br – Editais e Licitações.

12.8. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via Internet deverão efetuar cadastro para acompanhamento de todo o processo.

12.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

12.10. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 01 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Gestão Administrativa e Licitações - DLC